

Calendário Letivo 2016 – Sugestão

Janeiro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1 – Confraternização Universal

Fevereiro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		
7	8	9	10	11	12	13
14	15*	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

9 - Carnaval

Março/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 – Paixão / 27 – Páscoa

Abril/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

21 - Tiradentes

Maio/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 – Dia do Trabalho / 26 – Corpus Christi

Junho/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8*	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25*	26	27	28	29	30

Agosto/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
15	22	23	24	25	26	27
16	29	30	31			

Setembro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7 – Independência do Brasil

Outubro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 – Nossa Sr.ª Aparecida
15 – Recesso/Dia do Professor/Auxiliar

Novembro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 – Finados

15 – Proclamação da República

Dezembro/2016						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9*	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 – Natal

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	1.º sem.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total *
	0	16	22	20	21	22	101	16	23	21	20	20	7	107	208

*Total = 208 dias letivos – Não foram computados como dias letivos, 22 de abril, 27 de maio e 14 de novembro, sugeridos como recesso de alunos, ficando a utilização destes, a critério de cada instituição de ensino.

Alertamos para o seguinte:

1	Não estão previstos os feriados municipais.
2	Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I). A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
3	Compensação de Jornada – (Convenção Coletiva de Trabalho dos Professores) Sinepe/Sinpropar (2015/2016).
4	Considerar a Deliberação 02/2002 - CEE, que trata sobre a inclusão, no período letivo, de dias destinados a atividade pedagógica. "Art. 3.º - pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, enquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo.".
	Obs.: As atividades pedagógicas (10 dias) poderão ser distribuídas durante o ano letivo a critério da instituição de ensino.